

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

PAE nº 2025/2101745

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Fundação Cultural do Estado do Pará

CNPJ nº 14.662.886/0001-43

UASG: 925489



OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DIVERSOS PARA SUPRIR DEMANDA DO ALMOXARIFADO da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, constantes nos grupos 1 e 2 do TR.



MÉTODO DE DISPUTA

- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto



Forma

Conforme a necessidade da contratante.

Prazo

7 (sete) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

Local

Av. Gentil Bittencourt nº 650 – CENTUR – Bairro: Nazaré -
CEP 66035-340 - Belém-PA, de segunda-feira à sexta-feira,
no horário das 08h às 18h.

VALOR TOTAL

R\$ 396. 936,15



REAJUSTE

Índice

☒ IPCA

☐ INCC

☐ Outro: (sigla)

☐ INPC

☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa**(data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data

03/06/2025

Hora

09:00.

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025	1
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ	1
Cláusula 1.....	4
Cláusula 2.....	4
Cláusula 3.....	4
Cláusula 4.....	5
Cláusula 5.....	7
Cláusula 6.....	10
Cláusula 7.....	11
Cláusula 8.....	17
Cláusula 9.....	21
Cláusula 10.....	24
Cláusula 11.....	24
Cláusula 12.....	25
Cláusula 13.....	28
Cláusula 14.....	29
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO	41
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO	61

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 14.662.886/0001-43, com sede na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035-340, neste ato representado pelo seu presidente Sr. THIAGO FARIAS MIRANDA.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23, o Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DIVERSOS PARA SUPRIR DEMANDA DO ALMOXARIFADO da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP**, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os materiais de expediente a serem licitados estão descritos no TR (ANEXO I):

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☐ **Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☒ **Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

- ☐ **Lote único**, formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Para os itens 1, 2, 4, 5 e 6 a participação é **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.6. O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.8 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

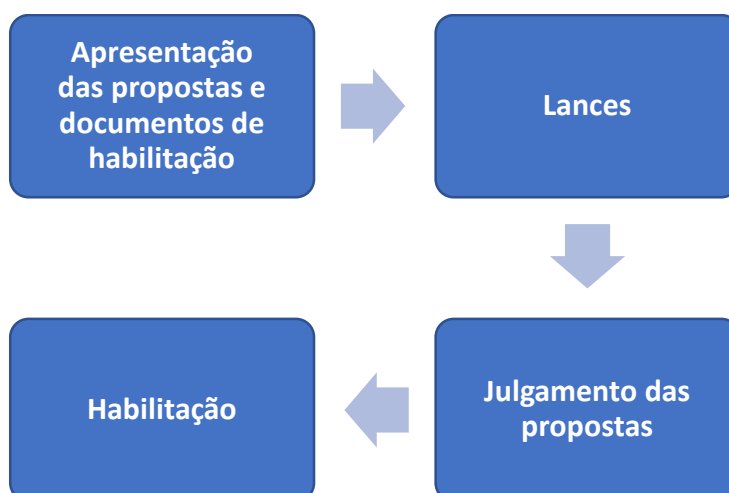
4.13 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTES e beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- ☒ valor do item.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 50,00.

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

☐ **Aberto
e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar

e aberto

OS LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

- b. Neste modo de disputa, OS LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, OS LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *será crescente*, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e *decrecente*, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

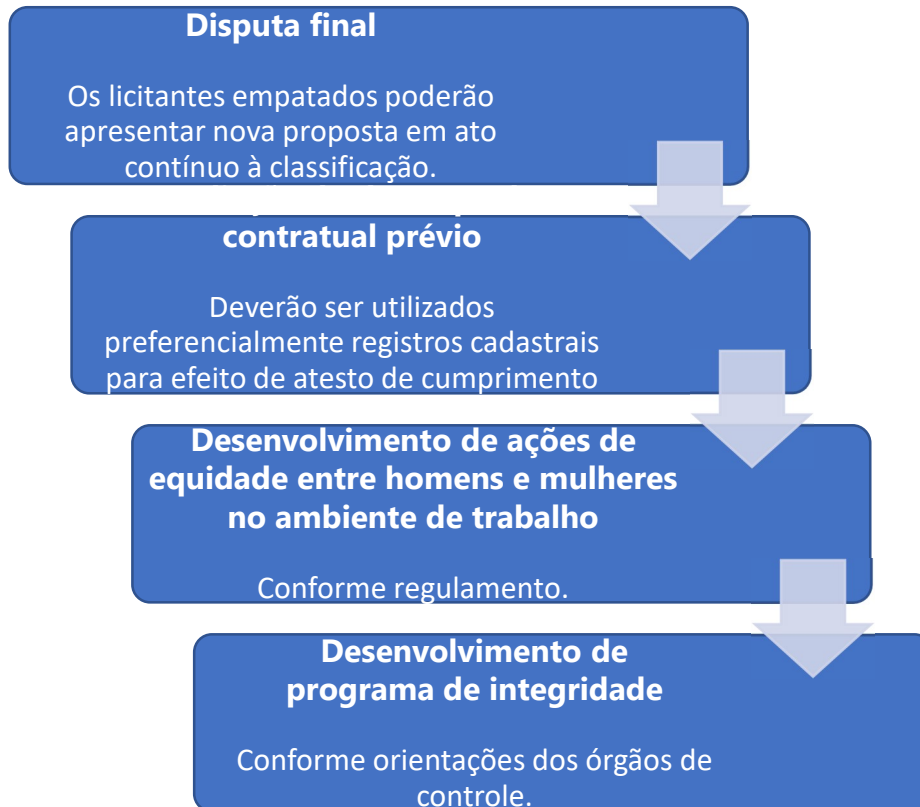
7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

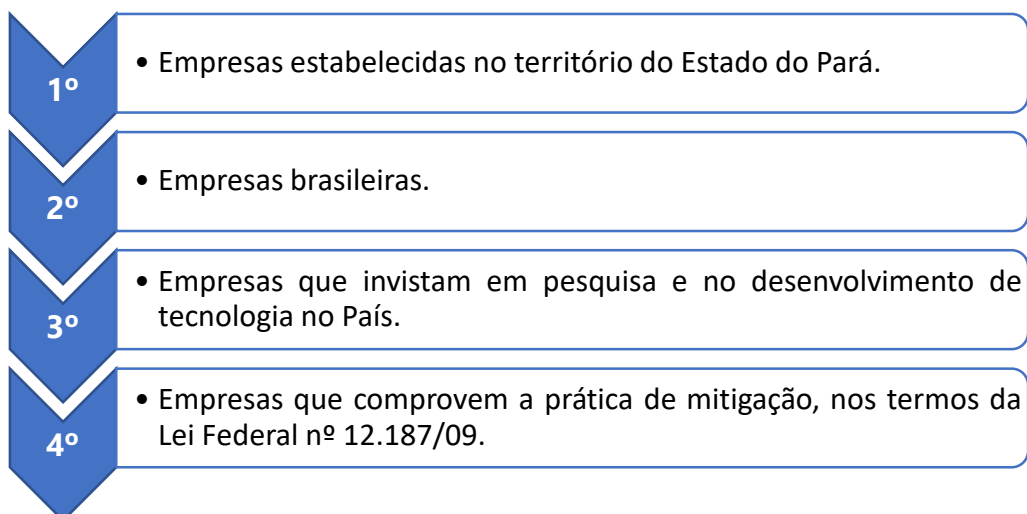
7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

acréscimo de 10% a 30%, salvo se houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

9.11.2 Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:	e Impedimento de licitar e contratar*
1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	

3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. Deixar de apresentar amostra;
5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. Agir em conluio ou contra a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio de nlcc@fcp.pa.gov.br

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III –Modelo da Proposta

Belém (PA), 16 de maio de 2025.

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente

Matrícula 5969724

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS DE CONSUMO ALMOXARIFADO 2025
PAE nº 2025/2101745

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
GRUPO	Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
GRUPO I							
1	1	Apontador com 1 furo em Poliestireno de alta qualidade; uma lâmina em aço carbono	000134-1	UND	850	R\$ 2,04	R\$ 1.734,00
	2	Barbante em Algodão Nº 6 C/ 610 MTS	231488-6	UND	50	R\$ 16,04	R\$ 802,00
	3	Bastão de cola quente tipo Refil de cola quente em bastão grosso 11,2 mm x 30 cm 1KG	233112-8	PCT	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
	4	Borracha para grafite branca com capa protetora; tamanho 4,2 x 2,1 x 1,0 cm; Borracha termoplástica e polietileno	000096-5	UND	850	R\$ 3,79	R\$ 3.221,50
	5	Bobina Térmica amarela ou branca 80 mm x 40mt	165648-1	UND	200	R\$ 14,44	R\$ 2.888,00
	6	Borracha Branca natural macia com formula livre de PVC	191443-0	UND	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
	7	Bobina de papel térmico BOBINA DE PAPEL BRANCO 1 (UMA) VIA TÉRMICA, GRAMATURA 167, 57mm x 300m	190922-3	UND	40	R\$ 141,32	R\$ 5.652,80
	8	Caderno Canson A4 Espessura 120g/m2, branco textura lisa A4, bloco com 30	234324-0	BL	15	R\$ 25,40	R\$ 381,00
	9	Caderno Canson A3 Espessura 120g/m2, branco textura lisa A3, bloco com 30	225017-9	BL	15	R\$ 77,25	R\$ 1.158,75
	10	Corretivo Líquido a base d' água 18ml; Não tóxico Sem odor e Não prejudica o meio ambiente	015242-0	FRC	630	R\$ 5,85	R\$ 3.685,50
	11	Estilete Estreito Plástico 9mm Base cores sortidas B4001 Aço Carbono Com Tratamento Antiferrugem e Trava de	000275-5	UND	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
	12	Estilete Largo Plástico 18mm Base cores sortidas B4002 Aço Carbono Com Tratamento Antiferrugem e Trava de Segurança	000276-3	UND	850	R\$ 6,47	R\$ 5.499,50
	13	TESOURA MULTIUSO EM INOX 21cm	000352-2	UND	500	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
	14	Tesoura Profissional Lamina Em Aço inox com tratamento térmico sem ponta, cabo de Prolipropileno 5"	217093-0	UND	50	R\$ 75,42	R\$ 3.771,00
	15	Lápis de Cera 12 cores, Regular Modelo Redondo	002674-3	UND	50	R\$ 18,59	R\$ 929,50
	16	Lápis de Cor 12 cores (3mm) Corpo plástico listrado Fácil de apontar	002669-7	UND	50	R\$ 13,18	R\$ 659,00
	17	Régua 30cm em poliestireno flexível de 30cm; Sua flexibilidade permite que ela seja facilmente dobrada e guardada, ocupando menos espaço.	054874-0	UND	250	R\$ 5,71	R\$ 1.427,50

18	Régua 50cm em poliestireno flexível de 50cm; Possui dois micro ressalto na face que entra em contato com o papel para evitar o desgaste da escala.- Cantos arredondados para maior segurança.	019932-0	UND	200	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00
19	Cola plástica líquida com 90gr Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa anti-vazamento.	000263-1	FRC	550	R\$ 5,71	R\$ 3.140,50
20	Cola para isopor com 90gr Líquida; Plastificante; Alto poder de colagem; Atóxico; Inócuo; Tampa anti-vazamento.	019563-4	FRC	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
21	Cola plástica em bastão com 20gr Sólido; Branco; atóxica, lavável	127936-0	BAS	150	R\$ 6,21	R\$ 931,50
22	Pasta c/elástico plástico ; Material em polipropileno, pratico para organizar abas para fixar documentos com Fechamento com elástico	000336-0	UND	1600	R\$ 6,08	R\$ 9.728,00
23	Pasta Suspensa Plástica plastificada; Com 08 posições para a colocação do papel,Vinco marcador de página Abas coladas 01 Visor e 01 Etiqueta 1 Grampo Plástico fixador 4 furos para colocação de saco plástico	048758-9	UND	1000	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
24	Pasta Classificadora; A4 C/Divisórias	123089-1	UND	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
25	Pistola de Cola; Para Cola Quente 20-25w	085057-8	UND	50	R\$ 77,56	R\$ 3.878,00
26	Registrador AZ lombo (75 mm) largo ofício em papelão; Formato Ofício Lombada larga com visor Com mecanismo niquelado	000326-3	UND	100	R\$ 20,79	R\$ 2.079,00
27	Caixa arquivo; Em polipropileno polionda 1m ofício com dimensões aproximadas de 250x130x350mm.	000138-4	UND	2500	R\$ 8,91	R\$ 22.275,00
28	Grampeador de mesa médio; Grampeia até 25 folhas ao mesmo tempo grampo 26/26 e 24/6. Dupla função de grampeamento: tacheado e alfinetado Espessura de 50mm Materiais: Metal e Plástico Cor; preta. Peso do produto: 110 gramas	160708-1	UND	220	R\$ 25,94	R\$ 5.706,80
29	Porta-caneta/clips/papel,em acrílico; Porta papel em acrílico; organiza lápis, canetas, borrachas e lembretes.	129877	UND	500	R\$ 16,96	R\$ 8.480,00
30	Canetinha hidrográfica; Estojo com 12 und	000157-0	CX	150	R\$ 15,79	R\$ 2.368,50
31	Extrator de grampo; Em Metal , cromado tipo espátula	000250-0	UND	500	R\$ 6,91	R\$ 3.455,00
32	Caneta Esferográfica Azul; Média de 1.0mm. Ponta 0.5/1.2mm Azul	000144-9	UND	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
33	Caneta Esferográfica Preta; Ponta Ultra Fina, Ponta 0.8mm. Ponta 0.5/1.2mm Preta	000145-7	UND	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
34	Caneta Esferográfica Vermelha; Média de 1.0mm 0.5/1.2mm	000146-5	UND	650	R\$ 1,36	R\$ 884,00
35	Caneta Marca Texto; Cores diversas flur. Tinta a base de águaTraço 1 e 3.5 mm Ponta Chanfrada	000172-4	UND	1000	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
36	Papel Para Recado; Tamanho 38x51mm com 100 folhas	000780-3	BL	150	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00
37	Papel Para Recado; Tamanho 76x102mm com 100 folhas	000781-1	BL	100	R\$ 13,58	R\$ 1.358,00
38	Prancha Em Acrílico; tamanho 23x36cm, Ofício com Prendedor Metalizado	000331-0	UND	150	R\$ 27,43	R\$ 4.114,50
39	Lapis Comum; Preto nº2. Redondo Plástico 1 x 1 x 17 cm; 6 g	000142-2	UND	2500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00

40	Lamina para Estilete 18mm; 110x18mm.	013470-8	UND	300	R\$ 0,86	R\$ 259,50
41	Lamina para Estilete 9mm;	013124-5	UND	200	R\$ 0,58	R\$ 114,80
42	Marcador para Quadro Branco; De 4.0 mm cor Azul	000174-0	UND	200	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
43	Papel Contat; rolo de 45 cm x 25 m, C180, Cristal, Espessura de 80 micras	130868-8	RL	152	R\$ 76,81	R\$ 11.675,12
44	Tesoura Profissional Lamina Em aço Prolipropileno 7"	212095-0	UND	30	R\$ 40,58	R\$ 1.217,40
45	Papel A3; Sulfite formato a3 75g/m2 , branco com 500 folhas	216932-0	RS	50	R\$ 73,23	R\$ 3.661,50
46	Elastico Roliço; Tamanho 28x10mm, branco	212359-2	RL	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
47	Cadarço Sarjado Branco; 100% Algodão 10mm c/ 50 Metros	219526-7	RL	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
48	Etiqueta; Adesiva tamanho carta Tamanho 215,9 mm x 279,4 mm com 100 folhas 14 etiquetas por folhas de 33,9 x 101,6	014627-7	PCT	200	R\$ 46,93	R\$ 9.386,00
49	Etiqueta Bola; Tipo bola Adesiva Tamanho 19mm nas cores amarelo, azul, verde Branca - pacote com 200 etiquetas	225000-4	PCT	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
50	Copo descartável; 50ml, Plástico branco com 100 und copos	001395-1	PCT	1500	R\$ 7,95	R\$ 11.925,00
51	Garrafa térmica; De rosca design slin de 1 litro, sem bomba, conservar líquidos quentes e frios, preserva a bebida por até 6 horas	001467-2	UND	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
52	VASILHAME EM PLASTICO; Galão de 20L, Dimensão 50 cm x 28 cm diâmetro, sem tampa Para água mineral	005670-7	UND	100	R\$ 41,10	R\$ 4.110,00
53	Envelope saco; Saco Branco , off-set 90g/m2, 240x340mm com 250 und	000744-7	UND	2000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
54	Envelope saco; Saco Branco off-set 90g/m2, 310x410mm com 100 und	000743-9	UND	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
55	Envelope tipo saco; Saco branco of-set 162x229mm com 250 und	000745-5	UND	2500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
56	Envelope tipo saco; Saco kraft ouro sem timbre tam 75g 229x324 cx 10 und	132737	UND	2000	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
57	Envelope A4; Envelope A4 Branco saco SOF 332 229x324mm Scrity 100un	031732-2	UND	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
58	Barbante em algodão; 85% algodão 6 fios com 101 mts	055058-2	ROL	220	R\$ 5,98	R\$ 1.315,60
59	Barbante Sisal com fio 400 c/280 mts	179839-1	ROL	150	R\$ 31,45	R\$ 4.717,50
60	Fita p/ empacot polip.bi.orient. adesiva transparente 50x50m	017781-4	ROL	800	R\$ 8,83	R\$ 7.064,00
61	Fita adesiva 19mmx50m	000478-2	ROL	300	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
62	Fita gomada lisa p/ empacotamento 50x50mm	000481-2	ROL	800	R\$ 22,05	R\$ 17.640,00
63	Luva p/ proced . tamanho M c/ 100 und	030437-9	CX	300	R\$ 28,60	R\$ 8.580,00
64	Luva p/ proced tamanho G c/ 100 und	030439-5	CX	100	R\$ 29,86	R\$ 2.986,00
65	Máscara cirurgica tripla descartável branca com elástico Tamanho M (caixa com 50 unidades)	131770-9	CX	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
66	Pilha alcalina AAA (palito) 1,5V X 4A cartel c/4 und	095369-5	CAR	150	R\$ 16,12	R\$ 2.418,00
67	Pilha alcalina AA (pequeno) 1,5V X 2,53MAH c/4 und	135402-7	CAR	100	R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
68	Pilha alcalina AAA (palito) 1,5V X 4A c/2 und	166466-2	PCT	180	R\$ 13,03	R\$ 2.345,40
69	Pilha alcalina médias 1,5V 2,5A	137604-7	CAR	10	R\$ 21,04	R\$ 210,40
70	Cadeado comum; LT, de 25mm, uso cotidiano cor dourado, Fechadura de chave, dimensão 22x12x50,8	039985-0	UND	50	R\$ 25,84	R\$ 1.292,00

71	Cadeado comum; LT, de 30MM de cor dourado, dimensões 31 x 12,4 x 56,9	040927-8	UND	50	R\$ 27,02	R\$ 1.351,00
72	Cadeado comum; Tradicional latão de 40MM cor dourado, dimensões 14 x 6,5 x 2,3	042879-5	UND	50	R\$ 42,27	R\$ 2.113,50
73	Papel A4; Sulfite formato A4 75g/m2, branco com 500 folhas	030159-0	RS	3.000	R\$ 23,63	R\$ 70.890,00
74	Mascara cirurgica tripla c/ elastic tamanho unico c/50 und	051752-6	PCT	200	R\$ 14,36	R\$ 2.872,00
75	Touca cirúrgica c/ 100 und	141997-8	PCT	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO I						R\$ 358.588,07
GRUPO II						
76	Álcool Isopropílico; Para limpeza de eletrônicos placas e componentes, Garrafa de 1L	223308-8	UND	2	R\$ 58,26	R\$116,52
77	Alicate Crimpador; Crimpador RJ45 para Conectores Vazados ou Perfurados	104199-1	UND	2	R\$ 54,52	R\$109,03
78	Alicate de Impacto Punch Down; utilizado para conectar e cortar os fios nos módulos RJ45, Para conectores fêmea	-	UND	2	R\$ 44,20	R\$88,40
79	Bateria 9v; Bateria Recarregável	151105-0	UND	4	R\$ 36,52	R\$146,08
80	Bateria Nobreak; Bateria 12V 7AH, Chumbo, Vrla	154389-0	UND	30	R\$ 124,62	R\$3.738,60
81	Conector RJ45 Cat5e; Conector Vazado Cat5e Furukawa Sohplus, Macho Plug	202690-2	UND	200	R\$ 1,47	R\$294,00
82	Kit de Chaves; Kit Chaves De Precisão (no mínimo 16 peças)	-	UND	2	R\$ 33,75	R\$67,50
83	Limpa Contato; Spray para eletroeletrônicos	146031-5	UND	2	R\$ 36,80	R\$73,60
84	Multímetro; Multímetro Digital	123332-7	UND	2	R\$ 103,25	R\$206,50
85	Pasta Térmica; De preferência TS-COLD (4g) ou Superior	228354-9	UND	4	R\$ 58,87	R\$235,48
86	Ssd; 240GB Kingston	206827-3	UND	10	R\$ 201,80	R\$2.018,00
87	Testador Localizador; Preferência spartec ghi-500 ou Superior	-	UND	2	R\$ 206,35	R\$412,70
88	Switch gerenciável; SWITCH GERENCIÁVEL L2+ C/ 24 PORTAS GIGABIT	199652-5	UND	4	R\$ 1.904,51	R\$7.618,04
89	Mini Rack; Mini Rack 3u X 350mm 19 Organizador	228096-8	UND	4	R\$ 234,35	R\$937,40
90	Cabo de rede 305m; Cat 5e, par trançado utp, 24awg, largura de banda de 250 MHz, 100% cobre	201539-0	CX	3	R\$ 853,96	R\$2.561,88
91	Fonte De Alimentação Para Pc; Atx 250w Bivolt 110/220v Cor Prata 127/220v	228420-0	UND	15	R\$ 104,88	R\$1.573,20
92	Teclado Pc; usb, Abnt 2, Layout: QWERTY	191811-7	UND	20	R\$ 54,67	R\$1.093,40
93	Mouse; usb, sensor Óptico, roda de rolagem Sim	218235-1	UND	20	R\$ 33,64	R\$672,80
94	Nobreak; 600va, bivolt, autonomia máxima da bateria 20 min,	229392-7	UND	20	R\$ 626,57	R\$12.531,40
95	Placa de video; 2gb, Ddr3, Dvi/hdmi/vga, PCI-Express 2.0	206554-1	UND	2	R\$ 326,92	R\$653,84
96	Memória ddr3 (Desktop); 4gb, 1333mhz Dimm	215263-0	UND	10	R\$ 121,97	R\$1.219,70
97	Memória ddr4 (Desktop); 8gb, 2400mhz Dimm	207275-0	UND	5	R\$ 396,00	R\$1.980,00
VALOR ESTIMADO PARA O GRUPO II						R\$ 38.348,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO **						R\$ 396.936,15

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Os itens foram separados por grupos, por serem materiais com características técnicas semelhantes. Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento do contrato e ganhos de economia de escala.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DIVERSOS PARA SUPRIR DEMANDA DO ALMOXARIFADO da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP.

NATUREZA DO BEM

☒ Comum.

☐ Especial.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☒ Sim. **Justificativa:** A prova de qualidade deve ser apresentada pela empresa e deverá ser comprovada por certificação de instituição credenciada pelo CONMETRO.

☐ Não.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☐ Sim. **Justificativa:** Para a devida análise das especificações solicitadas.

☒ Não.

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia do bem indicado nos itens **1 a 97** por, no mínimo, **6** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

☐ Não.

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.

☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **1 a 97**.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. Indicar os itens: ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? (Atestado de capacidade técnica). ☒ Sim. Por quê? (Para garantir que a empresa tenha capacidade de entrega atestado por outros entes federativos). ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características similares, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e

condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Habilitação fiscal, social e

Trabalhista: - Serão verificadas as condições de habilitação do fornecedor por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos.

- **Qualificação econômico-financeira:** - Para fins de demonstração da sua qualificação econômico-financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: LG

= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

- Caso estes dados não estejam dispostos claramente no Balanço, deverão ser encaminhados, conforme o descrito no Modelo de Declaração Índices de Liquidez constante no anexo VIII deste Termo.

- Caso a empresa apresente resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a Licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir Capital Social no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do valor orçado para cada GRUPO em que concorre.

- Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior à 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para cada ITEM/GRUPO em que

	concorre, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, exceto se já estiver contemplado no SICAF, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados - há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Sim. Especificar: Entregar o bem fora dos padrões especificados e apresentar um valor inexequível e não conseguiu entregar a quantidade contratada. ☐ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 07 (sete) dias de antecedência. A contratada deverá entregar amostra de do item relacionado neste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da solicitação, para fins de validação junto a equipe técnica demandante, após a qual, serão entregues as versões definitivas de cada item. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Local: Av. Gentil Bittencourt nº 650 – CENTUR – Bairro: Nazaré CEP 66035-340 - Belém-PA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 18h.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	☐ Sim. ☒ Não, pois não se trata de itens perecíveis.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	

PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE REAJUSTE CONTRATUAL?	☒ Sim, dentro do prazo de vigência do contrato e, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ 3% do valor inicial do contrato na forma do art. 98 da Lei 14.133/2021 ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 8338 411.000.8338 C Elemento de Despesa: 3339030 Fonte do Recurso: 015.0000.0001 Ação: 283302



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



Projeto / Atividade: Fonte de Recurso: Elemento de Despesa: 339030

Belém (PA), 16 de maio de 2025.

Edilberto T. de Souza

Coordenador de Material e Patrimônio - CMP

Matricula: 57233316/1

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO [ÓRGÃO] NºXXXX/AAAA

PAE nº aaaa/nnnn

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ nº 14.662.886/0001-43.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA,

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx



OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DIVERSOS PARA SUPRIR DEMANDA DO ALMOXARIFADO da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, constantes nos itens **a, b, c e d** do TR.



ENTREGA

Forma Conforme a necessidade da contratante.

Prazo **7 (sete) dias corridos** após a emissão da nota de empenho.

Local Av. Gentil Bittencourt nº 650 – CENTUR – Bairro: Nazaré. CEP 66035-340 - Belém-PA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 18h



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa**(data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 meses**.

Início **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa**(a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº14.662.886/0001-43, com sede na Av. Gentil Bittencourt nº 650, Bairro Nazaré, neste ato representado pelo Sr. THIAGO FARIAS MIRANDA - Presidente.

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº nnnn/aaaa** constante no PAE nº aaaa/nnnn e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DIVERSOS PARA SUPRIR DEMANDA DO ALMOXARIFADO da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor (em caso de contratação direta, substituir o trecho

destacado por "ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta"), e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Preço unit	Qtd	Total
1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
2	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
4	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade XXXXXXXXX.

Fonte XXXXXXXXX.

**Programa
de Trabalho** XXXXXXXXX.

**Elemento
de Despesa** XXXXXXXXX.

Plano Interno XXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa**(inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo **CONTRATANTE** mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do **CONTRATADO**.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o **CONTRATANTE** utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **30 dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à **CONTRATANTE**.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do **CONTRATADO** não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o **CONTRATADO** deve ser notificado para regularizar a

pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**.

8.9A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susgado automaticamente.

8.12A inadimplência do **CONTRATADO** junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do **CONTRATANTE** justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13O **CONTRATANTE** efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O **CONTRATADO** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o **CONTRATADO** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☐ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

☒ **9.1** O **CONTRATADO** garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 A garantia corresponderá a **3%**(de acordo com o Termo de Referência) do valor atualizado do contrato.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco Banpará.

Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o **CONTRATADO** fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O **CONTRATANTE** tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o **CONTRATADO** sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO**.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo **CONTRATANTE** de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do **CONTRATADO**.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do **CONTRATANTE**, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do **CONTRATADO**.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O **CONTRATANTE** não responderá pelos compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do **CONTRATADO** a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do	Advertência*

contrato.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *“Impedimento de licitar e contratar”*.

- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**Impedimento de licitar
e contratar***

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de *“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”*.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não excluía* obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 5 dias corridos .	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 2% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 5 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o **CONTRATADO** será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao **CONTRATADO**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.

- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao **CONTRATANTE**.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o **CONTRATANTE** informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, O **CONTRATANTE** pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%**

do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do **CONTRATADO**, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o **CONTRATANTE** poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao **CONTRATANTE** e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O **CONTRATANTE** divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa**(inserir data) e término em **dd/mm/aaaa**(inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o **CONTRATANTE** deverá verificar a regularidade fiscal do **CONTRATADO**, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 20

Disposições contratuais anticorrupções

20.1. A **CONTRATADA** e/ou seus empregados, prepostos e gestores, na execução do presente Contrato, é vedado:

- I) Fraudar de qualquer maneira o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.240/2015, do Decreto Estadual nº 2.289/2018, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- II) Promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, quaisquer bens de valor a agente público ou a quem quer que seja ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- III) Receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de qualquer atividade ilícita;
- IV) Contratar como empregado, subcontratado, ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção ou de lavagem de dinheiro;
- V) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação

ou prorrogações de execução ou vigência, sem autorização em lei, no ato convocatório ou no presente Contrato;

VI) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento contratual;

VII) Dificultar, impedir ou manipular atividade de investigação ou de fiscalização da **CONTRATADA**, ou emitir informações inverídicas à fiscalização.

20.2. A **CONTRATADA** declara não estar envolvida e garante não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, relacionadas durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3. A **CONTRATADA** declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre seu registro nestes cadastros durante a vigência do Contrato.

20.4. Obriga-se a **CONTRATADA** na execução do presente Contrato a informar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** sobre qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, em especial as disposições anticorrupção.

20.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado descumprimento ao CONTRATO e conferirá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de rescindir unilateralmente o CONTRATO, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação anticorrupção, em especial no Decreto Estadual nº 2.289/2018, e/ou constantes no presente instrumento.

20.6. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis,

políticas internas e das cláusulas contratuais.

20.7. As presentes disposições vinculam igualmente as subcontratadas ou quaisquer prestadores de serviço envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA 21

Tratamento dos dados Pessoais

21.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

21.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização necessárias quando da execução da prestação de serviço.

21.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 22

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 16 de maio de 2025.

NOME DO TITULAR

NOME DO CONTRATADO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



Cargo
Contratante

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº/2024 - FCP, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento/execução dos itens listados abaixo, a esta FCP, conforme descrição do termo de referência. Os preços unitários e o total dos itens por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no termo de referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:_____CNPJ/MF:_____Endereço:_____Tel/Fax:_____CEP:____Cidade:____UF:Banco:_____
Agência:_____n°C/C:_____

DADOS DA PESSOA QUE SERÁ O CONTATO ENTRE A EMPRESA E A FCP:

NOME:

CARGO:

RG:

CPF:

TELEFONE:FAX:

E-MAIL:

Cidade(UF), dede 20...

.....
(Nome, dados e assinatura do representante legal do licitante)

Observação:

1)Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.